



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA PROGRAD Nº 86, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da renda familiar apresentada pelos candidatos ingressantes no processo seletivo destinado à ocupação de vagas remanescentes da graduação regulado pelo Edital Prograd nº 62/2023.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . a Portaria Prograd nº 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd nº 11/2023, de 23 de fevereiro de 2023;
- . o Edital Prograd nº 62/2023, de 23 de agosto de 2023;
- . o Edital Prograd nº 67/2023 - retificado pelo Edital Prograd nº 69/2023, de 3 de outubro de 2023; e
- . o Edital Prograd nº 68/2023, de 21 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da renda familiar pertinentes às matrículas registradas no processo seletivo destinado à ocupação de vagas remanescentes da graduação, conforme determinado pelo Edital Prograd nº 62/2023.

Art. 2º Os resultados constam do **Anexo I**, os quais identificam, por número de CPF, curso e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação - Renda.

Parágrafo único Em conformidade com o Edital Prograd nº 62/2023, a validação da renda familiar tomou por referência, exclusivamente, a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) apresentada, pelos candidatos, por ocasião da convocação pelo Edital Prograd n. 68/2023.

Art. 3º O **resultado favorável (deferimento)** à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd nº 62/2023.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio das reservas de vagas L2 e L10, o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial e da documentação comprobatória da deficiência, no que couber.

Art. 5º Nos casos de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado aos interessados pedirem reavaliação do resultado, **no período de 06 a 16 de outubro de 2023**.

§1º O motivo do indeferimento da documentação comprobatória da renda está indicado no **Anexo I**.

§2º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado, exclusivamente, por mensagem eletrônica, para o endereço verificacao.renda@ufop.edu.br com o assunto: *Pedido de reavaliação – Vagas Remanescentes – Nome completo do candidato*.

- No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo, o curso, e apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) comprovando a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

- Do documento deverão constar o valor da renda familiar per capita, os números do NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

- A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

- O CadÚnico deverá ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

§3º Os candidatos em situação de indeferimento (documento inválido) deverão apresentar, obrigatoriamente, a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para ter a renda verificada no processo seletivo.

§4º Os candidatos que não encaminharam o CadÚnico para avaliação, no prazo determinado pelo Edital Prograd n. 68/2023, poderão apresentar o documento na fase recursal.

Art. 6º Conforme previsto no edital do processo seletivo, não serão aceitos outros documentos para fins de comprovação da renda familiar que não seja a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§1º Os documentos anexados na etapa recursal deverão estar íntegros, legíveis e enviados em formato PDF ou JPG ou JPEG.

§2º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta portaria.

Art. 7º Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Verificação – Renda, em sede recursal, para emissão dos pareceres finais.

§1º Os **pareceres finais** serão publicados na [página da Prograd > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Resultados - Verificação Documental e Validação das Cotas](#), no dia **20 de outubro de 2023**.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), a renda familiar declarada pelos candidatos será validada, de ofício nos termos do Edital Prograd nº 62/2023.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd nº 62/2023.

Art. 8º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previsto nesta portaria, ou tendo sido indeferida a documentação comprobatória da renda familiar, os candidatos terão as matrículas canceladas, de ofício, pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UFOP), nos termos do Edital Prograd nº 62/2023, encerrando-se a fase recursal.

Art. 9º São de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação sua renda familiar, na [página da Prograd > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Resultados - Verificação Documental e Validação das Cotas](#).

Parágrafo único Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 10 Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos, alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado.

Art. 11 Para os fins desta portaria, é vedada ao candidato que já tenha a matrícula cancelada no processo seletivo corrente, por invalidação do termo de autodeclaração étnico-racial ou da documentação comprobatória da deficiência (reservas de vagas L2 e L10), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação da renda familiar.

Parágrafo único Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da renda familiar são publicados apenas a título informativo.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 05/10/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600698** e o código CRC **800C3365**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.010316/2023-00

SEI nº 0600698

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR - VAGAS REMANESCENTES (2023/2)

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	***.731.376-**	L1	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	***.080.437-**	L10	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	***.355.606-**	L2	INDEFERIDO	RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	***.196.228-**	L1	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	***.375.546-**	L2	DEFERIDO	-
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	***.942.226-**	L2	DEFERIDO	-
ARTES CÊNICAS (BACHARELADO)	***.107.121-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
ARTES CÊNICAS (BACHARELADO)	***.829.848-**	L1	DEFERIDO	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	***.677.656-**	L2	DEFERIDO	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS (BACHARELADO)	***.899.776-**	L2	DEFERIDO	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS (BACHARELADO)	***.973.596-**	L2	DEFERIDO	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	***.941.736-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
DIREITO (BACHARELADO)	***.057.776-**	L10	DEFERIDO	-
DIREITO (BACHARELADO)	***.457.066-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
DIREITO (BACHARELADO)	***.021.346-**	L1	DEFERIDO	-
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	***.884.966-**	L2	DEFERIDO	-
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	***.238.626-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	***.342.306-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	***.825.576-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	***.189.836-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	***.249.826-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	***.063.086-**	L1	DEFERIDO	-
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	***.498.056-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	***.678.826-**	L1	DEFERIDO	-
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	***.179.666-**	L1	DEFERIDO	-
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	***.538.466-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	***.574.836-**	L1	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	***.669.536-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	***.302.666-**	L1	DEFERIDO	-
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	***.160.166-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	***.335.196-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) - JOAO MONLEVADE	***.942.706-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) - JOAO MONLEVADE	***.691.336-**	L1	DEFERIDO	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) - JOAO MONLEVADE	***.358.136-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) - OURO PRETO	***.011.656-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA GEOLÓGICA (BACHARELADO)	***.822.616-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR - VAGAS REMANESCENTES (2023/2)

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	***.300.826-**	L2	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	***.634.346-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA URBANA (BACHARELADO)	***.858.006-**	L1	DEFERIDO	-
ENGENHARIA URBANA (BACHARELADO)	***.101.036-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
ESTATÍSTICA (BACHARELADO)	***.797.216-**	L1	DEFERIDO	-
ESTATÍSTICA (BACHARELADO)	***.878.038-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
FARMÁCIA (BACHARELADO)	***.571.895-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
FARMÁCIA (BACHARELADO)	***.085.116-**	L1	DEFERIDO	-
FARMÁCIA (BACHARELADO)	***.036.756-**	L2	DEFERIDO	-
FILOSOFIA (BACHARELADO)	***.617.836-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	***.844.326-**	L1	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	***.518.286-**	L1	DEFERIDO	-
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	***.585.646-**	L1	DEFERIDO	-
JORNALISMO (BACHARELADO)	***.904.842-**	L2	DEFERIDO	-
JORNALISMO (BACHARELADO)	***.488.576-**	L1	DEFERIDO	-
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	***.579.406-**	L1	DEFERIDO	-
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	***.039.936-**	L2	DEFERIDO	-
MEDICINA (BACHARELADO)	***.766.916-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
MEDICINA (BACHARELADO)	***.860.758-**	L10	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
MUSEOLOGIA (BACHARELADO)	***.818.286-**	L2	DEFERIDO	-
MUSEOLOGIA (BACHARELADO)	***.652.186-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	***.368.166-**	L2	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	***.365.306-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	***.284.966-**	L2	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	***.874.626-**	L2	DEFERIDO	-
SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	***.715.256-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	***.187.506-**	L2	DEFERIDO	-
SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	***.686.266-**	L1	DEFERIDO	-
SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	***.372.536-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	***.969.246-**	L2	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	***.890.026-**	L2	INDEFERIDO	DATA DE CADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SUPERIOR A DOIS ANOS
TURISMO (BACHARELADO)	***.920.686-**	L1	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
TURISMO (BACHARELADO)	***.891.676-**	L1	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO